



PL nº 577/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 577/2024.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Carlos Bezerra Jr. (PSD), que visa instituir a Política Municipal de Proteção à Infância no Ambiente Digital. A proposta estabelece diretrizes e obrigações para provedores de aplicações e de conexão à internet, visando garantir que usuários menores de 18 anos não tenham acesso a conteúdos potencialmente prejudiciais.

De acordo com a propositura, as empresas que oferecem conteúdos digitais devem adotar métodos de verificação de idade, como:

- I. Solicitação de documento de identidade digitalizado;
- II. Verificação por serviço independente de checagem de idade.

Além disso, estabelece normas para proteção de dados, proibindo a retenção de informações identificáveis após a verificação de idade, exceto quando permitido por legislação vigente.

Em caso de descumprimento, o projeto prevê sanções administrativas, incluindo multa mensal e suspensão das atividades até a regularização. Também impõe a obrigatoriedade de relatórios trimestrais ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente sobre as medidas adotadas.

A proposta ainda inclui disposições sobre:

- Criação de plataformas de denúncia, onde responsáveis possam relatar menores acessando conteúdos inadequados;
- Programas educacionais e campanhas de conscientização sobre o uso seguro da internet;
- Controle de acesso à internet nas escolas municipais, com restrições a horários não pedagógicos;
- Promoção da saúde mental e do bem-estar digital, com treinamentos para professores e apoio psicológico para alunos.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a transformação digital trouxe desafios significativos para a proteção da infância no ambiente online. Crianças e adolescentes são particularmente vulneráveis a exposição a conteúdos impróprios, exploração sexual, excesso de tempo de tela e impactos psicológicos decorrentes do uso excessivo da internet.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE ao projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a propositura preenche lacunas regulatórias ao estabelecer obrigações específicas aos provedores



PL nº 577/2024

de internet e promove um ambiente mais seguro e saudável para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, entende que a propositura é relevante e de elevado interesse público, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, **favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,